



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA



AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, justificadamente, solicita autorização para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, NO FECHAMENTO DOS BALANCETES DOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO/2017; BALANÇO GERAL; DA CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA-TO; em** conformidade com Planilhas Orçamentárias em anexo;

CONSIDERANDO que a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, ratificando o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI;

CONSIDERANDO que há disponibilidade Orçamentária e Financeira, para custear a despesa decorrente da referida contratação, conforme Certidões anexadas ao processo;

CONSIDERANDO, ainda que o procedimento de licitação objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade dos serviços e ao valor do objeto;

CONSIDERANDO, portanto, que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**



interessados e possibilitar o comparecimento ao Certame do maior número possível de concorrentes;

Resolve:

AUTORIZAR o Setor de Licitações a viabilizar as devidas providências, necessárias para abertura de Processo Licitatório, para "seleção de melhor proposta" na modalidade exigida pela legislação vigente.

ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências imediatas.

CUMPRA-SE, dando ciência.

Alvorada – TO, 05 de janeiro/2017

ADOMILTON LEÃO COSTA
Presidente